



Extrato de Conta Corrente

Cliente: CLINICA MED PORTES LTDA

Agência: 2484-8 Conta: 28573-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE POLÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Digital - Grátis



Layla M Arêas Portes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7137209271 14/08/2018

LAYLA MARIZ ARÊAS PORTES

JEANILDO CARVALHO ARÊAS
ANA MARIA MARIZ PINTO ARÊAS

NITERÓI RJ 21/09/1990

CAS PORTÃO RS
MATRÍCULA 094681 01 55 2018 2 00019 010 0004595 00

136.198.627-10

1 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

180941 / 104943

SERVICO NOTARIAL DO BAIRRO LOMBA GRANDE
Rua João Alvaro Aligayr, 695 - Lomba Grande - Novo Hamburgo - RS - FONE (51) 3996-1611

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia digitalizada e registrada neste Tabelionato a qual confere com o original.

Em 19 de março de 2019

Em RS

Kate Cristiane A. Haas

Escritório Administrativo

Serviço Notarial e de Registro

Lomba Grande - Novo Hamburgo - RS

20731164

20731164

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RIO GRANDE DO SUL
CEDULA DE IDENTIDADE DE MEDICO



NOME

LAYLA MARIZ AREAS FORIES

CRM/UF

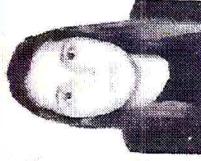
44839/RS



FILIAÇÃO

ANA MARIA MARIZ PINTO AREAS

JEANILCO CARVALHO AREAS



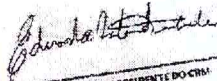
DATA DE INSCRIÇÃO
23/02/2018

VIA

02

Layla M. Areas Fories

ASSINATURA DO PORTADOR

CPF	IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR	
136.198.627-16	7137209271 / SSP-RS	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
143467580310	053	011
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
21/09/1990	NITERÓI-RJ	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
PORTO ALEGRE-RS 04/09/2019		
416770		
		
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM		



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.256/75.

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF) 43208869579		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: CLINICA MEDICA PORTES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2400123630

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

PORTAO
Local

27 Março 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

RECIBO DE REGISTRO

pág. 1/9



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.896-1	RSE2400123630	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
111.665.597-77	JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES	27/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO - VI

CLÍNICA MÉDICA PORTES LTDA. CNPJ Nº 32.954.630/0001-91

JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, médico, natural de Cambuci - RJ, residente e domiciliado na Travessa Florianópolis, nº 26, Ap. nº 202, bairro Centro, no município de Portão – RS, CEP 93180-000, e seu foro jurídico o da mesma cidade, portador da Carteira Profissional nº CRM/RS nº 42539 e inscrito no CPF sob nº 111.665.597-77.

LAYLA MARIZ ARÊAS PORTES, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, médica, natural de Niterói - RJ, residente e domiciliada na Travessa Florianópolis, nº 26, Ap. nº 202, bairro Centro, no município de Portão – RS, CEP 93180-000, e seu foro jurídico o da mesma cidade, portadora da Carteira Profissional nº CRM/RS nº 44839 e inscrita no CPF sob nº 136.198.627-10.

Únicos sócios da sociedade Clínica Médica Portes Ltda, com sede social no município de Portão, sito Travessa Florianópolis, nº 26, Sala nº 04, bairro Centro, CEP 93.180-000, Estado do Rio Grande do Sul, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, NIRE nº 43208869579 em 12/01/2021 e última alteração contratual nº 8194175 em 16/03/2022, inscrita no CNPJ sob o nº 32.954.630/0001-91, resolvem em pleno e comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social conforme segue:

DA ALTERAÇÃO

PRIMEIRA – Inclui o Parágrafo Terceiro na Cláusula Terceira do Contrato Social.

DA CONSOLIDAÇÃO

Resolvem os sócios neste ato, consolidar o Contrato Social, conforme a seguir:

CONTRATO SOCIAL

CLÍNICA MÉDICA PORTES LTDA. CNPJ Nº 32.954.630/0001-91

JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, médico, natural de Cambuci - RJ, residente e domiciliado na Travessa Florianópolis, nº 26, Ap. nº 202, bairro Centro, no município de Portão – RS, CEP 93180-000, e seu foro jurídico o da mesma cidade, portador da Carteira Profissional nº CRM/RS nº 42539 e inscrito no CPF sob nº 111.665.597-77.

LAYLA MARIZ ARÊAS PORTES, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, médica, natural de Niterói - RJ, residente e domiciliada na Travessa Florianópolis, nº 26, Ap. nº 202, bairro Centro, no município de Portão – RS, CEP 93180-000, e seu foro jurídico o da mesma cidade, portadora da Carteira Profissional nº CRM/RS nº 44839 e inscrita no CPF sob nº 136.198.627-10.

Únicos sócios da sociedade empresária Clínica Médica Portes Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.954.630/0001-91.

Constituem a sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, OBJETO, SEDE, FORO SOCIAL E PRAZO DE DURAÇÃO

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação Social de **CLÍNICA MÉDICA PORTES LTDA.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLÍNICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA - O Objeto da sociedade será a exploração do ramo da medicina, nas seguintes especialidades:

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- Treinamento em desenvolvimento gerencial.

TERCEIRA - A sociedade terá sede na Travessa Florianópolis, nº 26, Sala nº 04, bairro Centro, no município de Portão – RS, CEP 93180-000, e seu foro jurídico o da mesma cidade.

Parágrafo Primeiro: Filial nº 01, com sede na Rua Nívio Castellano, nº 1271, Sala da Oftalmologia, bairro Centro, no município de Lagoa Vermelha – RS, CEP 95.300-000.

Parágrafo Segundo: Filial nº 02, com sede na Avenida São Miguel, nº 749, Sala nº 03, bairro Centro, no município de Dois Irmãos – RS, CEP 93.950-000.

Parágrafo Terceiro: Ponto de Atendimento junto a Clínica Therapie – Sapiranga – RS, Rua Getúlio Vargas, n. 999, Sala 1, bairro Centro, CEP 93800-048.

QUARTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciará suas atividades em 26/10/2018.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

QUINTA - O capital social é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), representado por 130.000 (cento e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

- a) O sócio **JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES**, subscreve 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.
- b) A sócia **LAYLA MARIZ ARÊAS PORTES**, subscreve 65.000 (sessenta e cinco mil) quotas no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) integralizados em moeda corrente nacional, neste ato.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º. Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios representem 3/4 do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros de mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

OITAVA - Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

NONA - A Administração da sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou separadamente.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

§1º. O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, ao qual caberá a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos no objeto social, sempre no interesse da sociedade.

§2º. É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§3º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§4º. O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

DÉCIMA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra a relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS, RETIRADA, MORTE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos outros sócios, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se os outros sócios não usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º. Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando 3/4 do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.

§1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º. Será de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º. Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLÍNICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§1º. Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§2º. Os sócios representantes pela totalidade das quotas do capital social poderão deliberar pela distribuição DESPROPORCIONAL DOS LUCROS, as suas participações societárias de cada sócio da Sociedade.

§3º. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador fica obrigado a prestar ao outro sócio, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§4º. Os sócios poderão retirar lucros antecipadamente a qualquer momento do exercício social, na forma de distribuição DESPROPORCIONAL DOS LUCROS, às suas participações societárias de cada sócio da Sociedade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA SÉTIMA – Declaração de Empresa de Pequeno Porte – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA OITAVA – Os administradores e sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

DÉCIMA NONA – As partes elegem o foro de Portão – RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

Portão – RS, 13 de março de 2024.

Sócios/Administradores - Júlio César Bastos Lopes Portes e Layla Mariz Arêas Portes



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/105.896-1	RSE2400123630	27/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
111.665.597-77	JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
136.198.627-10	LAYLA MARIZ AREAS PORTES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA. de CNPJ 32.954.630/0001-91 e protocolado sob o número 24/105.896-1 em 27/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10305304, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Tadeu Jacoby.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.665.597-77	JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
111.665.597-77	JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
136.198.627-10	LAYLA MARIZ AREAS PORTES	27/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Tadeu Jacoby, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 12:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/105.896-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	Jose Tadeu Jacoby

Porto Alegre, terça-feira, 02 de abril de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10305304 em 02/04/2024 da Empresa CLINICA MEDICA PORTES LTDA, CNPJ 32954630000191 e protocolo 241058961 - 27/03/2024. Autenticação: A19E88ACD7E26E2BC2B2AECE3CB4904232E9C6. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/105.896-1 e o código de segurança VSH0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.